



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 23/82

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza o Poder Executivo a receber em doação o imóvel
que menciona e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

Of. nº 254/82-C.M.

by

Votorantim, 20 de outubro de 1982.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente passar às mãos de Vossa Excelência, projeto de lei que autoriza este Executivo a receber faixa de terreno em doação, mediante encargos.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, encontra-se parcialmente pavimentada. Haverá em futuro próximo, necessidade de complementação de tais serviços.

Visualizando a importância da pavimentação, o Sr. José Cunha Santos Guimarães Junior, através de ofício, prontificara-se em doar à esta Prefeitura, área de terreno de sua propriedade, necessária ao alargamento para aquela Avenida.

Contudo, antes que fosse possível levar a efeito a doação, o Sr. Guimarães veio a falecer em 1981. Seus herdeiros, respeitando a vontade do esposo e progenitor, houveram por bem em manifestar a disposição em compôr-se com a municipalidade no sentido de proceder à doação, mas com a isenção de eventuais despesas provenientes com ' futura pavimentação.

Avaliados o custo do terreno e da pavimentação, inclusive das guias e sargetas, após criterioso laudo, concluiu-se que o valor do terreno é superior em cr\$ 1.564.919,00 em relação ao custo da pavimentação nos dias de hoje.

Portanto, é indubitável o interesse público na presente transação, razão pela qual,



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

fls. 2

em se tratando de receber imóvel em doação com en
cargos, há que se contar com a aquiescência do Po
der Legislativo.

É de se ressaltar que os herdeiros
do Sr. Guimarães, procederam ao respectivo inventá
rio, cujo formal de partilha foi devidamente trans
crito no Registro Imobiliário, conforme esclareci
do no artigo 1º do projeto.

Ante as razões e fundamentos expos
tos, solicitamos a apreciação do projeto de lei
nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Or
gânica dos Municípios.

Com estima e aprêço, firmamo-nos.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

DD. Presidente da

Câmara Municipal de

VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 23 /82

JS
Autoriza o Poder Executivo a
receber em doação o imóvel
que menciona e dá outras pro
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori
zado a receber em doação a fai
xa de terreno abaixo descrita, de propriedade de
Hermínia Guarischi Guimarães e outros, havida da
porção maior de 25.068,72 metros quadrados, devida
mente matriculada no 1º Cartório de Registro de I
móveis de Sorocaba, sob nº R-1/37.284, Livro 2, ne
cessária ao alargamento da Avenida Reverendo José
Manoel da Conceição, contendo as seguintes caracte
rísticas e confrontações:

Terreno de formato irregular, medindo 244,70 m.l.,
com frente para a antiga Rua dos Protestantes; nos
fundos mede 224,13 m.l., no atual alinhamento da
Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, con
frontando com área remanescente dos proprietários
acima referidos; pelo lado esquerdo mede 17,00 m.l.
confrontando com a Avenida Reverendo José Manoel
da Conceição; pelo lado direito mede 4,10 m.l., tam
bém confrontando com a Avenida Reverendo José Ma
noel da Conceição, fechando o perímetro e perfazen
do uma área total de 2.553,72 metros quadrados.

Art. 2º - Em consequência da doação re
ferida no artigo anterior, os
doadores ficam isentos do pagamento proveniente
com obras de pavimentação que eventualmente ve



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

189018

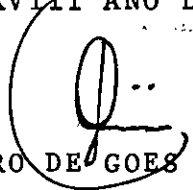
fls . 2

nam a ser realizadas no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
20 de outubro de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votando 25 de 10 de 1942

in nome

A Consultoria Jurídica e Comissão

S. Sessões 26 de 10 de 1942

José Jacopo Abbad
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em

Protegido

Devolvido

Presidente

Abbad

ARQUIVADO

José Jacopo Abbad



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme determinação do Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 3397 de 26 de agosto do corrente, reuniu-se a Comissão incumbida de avaliar um terreno situado à Av. Revdº. José Manoel da Conceição, 1795 neste Município, de propriedade do Senhor JOSÉ CUNHA SANTOS GUILMARÃES JÚNIOR, conforme planta constante do Processo 3443/80.

Dadas as características apresentadas, podemos avaliá-lo do seguinte modo:

$A = 2.553,77 \text{ mts}^2$ (Área do terreno)

$t = 244,70 \text{ ml}$ (Testada)

CÁLCULO DO VALOR DA PAVIMENTAÇÃO

Para este cálculo tomamos por base os valores fornecidos pela JÚLIO e JÚLIO & CIA LTDA.

1º) Metro linear de guia e sarjeta = Cr\$ 2.247,08

2º) Metro quadrado de pavimentação = Cr\$ 2.081,09

Área de pavimentação = $244,70 \times 6,0 = \text{Cr\$ } 1.468,20 \text{ mts}^2$

Custo de pavimento = $1.468,20 \text{ mts}^2 \times \text{Cr\$ } 2.081,09 = 3.055.456,34$

Metros lineares de guia e sarjeta = 244,70 ml

Custo guia/sarjeta = $244,70 \text{ ml} \times 2.247,08 = \text{Cr\$ } 549.860,48$

CUSTO TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO

$\text{Cr\$ } 3.055.456,34 + \text{Cr\$ } 549.860,48 = \text{Cr\$ } 3.605.316,82$ (Três milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e dois centavos).

CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

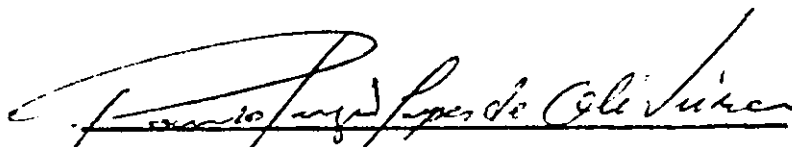
Tomamos por base o valor da avaliação anterior, Cr\$ 792,86 (Setecentos e noventa dois cruzeiros e oitenta e seis centavos)/ mts.² e reajustamos para o mês de setembro de 1.982 através da ORTN (Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional).

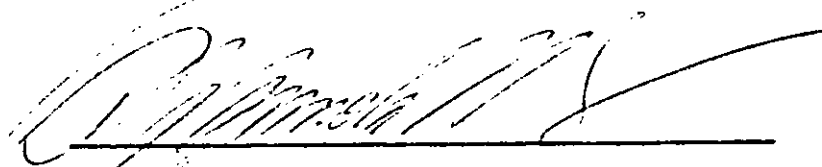
Valor do Metro quadrado = Cr\$ 792,86 x $\frac{2.241,64}{877,86}$ = 2.024,59

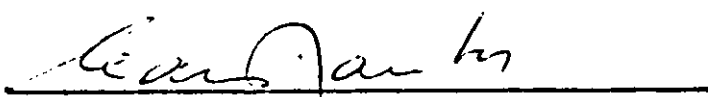
Valor Total do Terreno = Cr\$ 2.024,59 x Cr\$ 2.553,72 mts.² = Cr\$ 5.170.235,98 (Cinco milhões cento e setenta mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos).

Concluimos então que o valor do terreno é superior, em Cr\$ 1.564.919,16 (Um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezenove cruzeiros e dezesseis centavos).

Votorantim, 09 de setembro de 1.982.


ENG^o. PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA


ENG^o. ANTONIO CELSO LEONE SPINOLA DE MELLO


CANDIDO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Votorantim
- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado do São Paulo

Of.nº.265/82-C.M.

Votorantim, 05 de novembro de 1982.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Lei objeto de nosso Ofício nº.254/82-C.M., datado de 20 de outubro do corrente, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação o imóvel que menciona e dá outras providências.

Informamos outrossim, que por um lapso, o referido Projeto foi datilografado em duplicata e encaminhado à essa Casa.

Sendo o que se nos oferece, preva lechemo-nos do ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

D E F E R I D O

P/C em 05 de novembro de 1982

José Moacir Abbad
José Moacir Abbad
Presidente

Atenciosamente

Lázaro de Goes Vieira
LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

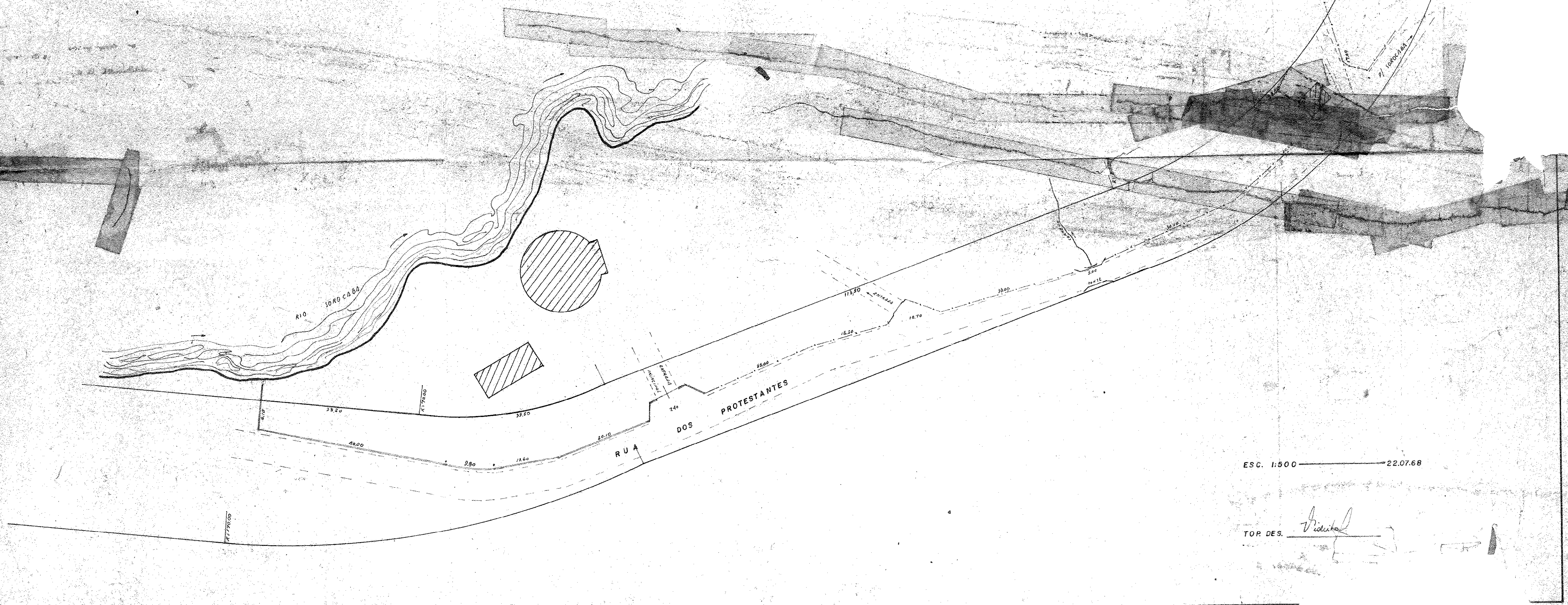
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

PROP = Sr. JOSÉ DA CUNHA SANTOS GUIMARÃES JÚNIOR

faixa a ser desapropriada = 2.553,72 m2.



ESC. 1:500 ————— 22.07.68

TOP DES